



MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material destinado a manutenção da piscina, localizada na Praça de Esportes Major Toledo.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Aumento no custo dos insumos químicos (cloro, barrilha, sulfato) durante a vigência da Ata	Médio	50%	Pesquisa de preços atualizada; uso do SRP; possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação
Atraso na entrega dos produtos solicitados pela Administração	Médio	50%	Definição de prazo (10 dias úteis); fiscalização contratual; aplicação de sanções
Fornecimento de produtos fora das especificações ou de baixa qualidade	Alto	70%	Especificações técnicas detalhadas; exigência de produtos novos; substituição em até 5 dias
Entrega de produtos com validade próxima do vencimento (produtos químicos)	Médio	50%	Exigência de prazo mínimo de validade; conferência no recebimento pelo fiscal
Defeitos ou ineficiência dos produtos no tratamento da água	Médio	50%	Garantia; substituição obrigatória; acompanhamento da eficácia na utilização
Descontinuidade de fabricação de produtos durante a vigência da Ata	Baixo	20%	Aceitação de equivalentes técnicos aprovados pela Administração
Aumento de custos logísticos (transporte/frete)	Baixo	20%	Previsão no preço; planejamento de entregas parceladas
Armazenamento inadequado pela contratada ou durante transporte	Médio	50%	Exigência de embalagens adequadas; fiscalização no recebimento
Uso inadequado dos produtos pela Administração (dosagem incorreta)	Baixo	20%	Orientação técnica do fornecedor (quando necessário); capacitação básica dos servidores
Falha no planejamento da demanda (sub ou superestimativa)	Baixo	20%	Uso do Sistema de Registro de Preços; compras sob demanda
Danos ambientais ou descarte	Baixo	20%	Orientação de descarte adequado;



Risco	Grau	Percentual	Mitigação
inadequado de produtos químicos			observância de normas ambientais
Risco de sobrepreço ou preço inexecuível na licitação	Médio	50%	Pesquisa de mercado robusta; análise de exequibilidade das propostas
Inexecução parcial ou total da Ata pelo fornecedor	Alto	70%	Aplicação de penalidades; possibilidade de convocação do segundo colocado

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

Valor do reequilíbrio =	(	Preço de custo atual	-	Preço de custo antes da licitação	)	*	Percentual do grau de risco
-------------------------	---	----------------------	---	-----------------------------------	---	---	-----------------------------

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.



2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, quinta-feira, 26 de março de 2026.

---

Ricardo de Castro Maciel  
Chefe Departamento de Esportes